



### PROCESSO: 2018.01031.003518-38

DATA DE RECEBIMENTO: 20/11/2018

<u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Auditório da AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, no uso de suas atribuições legais, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política de habitação do Estado de Goiás, torna público que na data de 20/11/2018, realizará através da Comissão do Chamamento Público, designada pela Portaria nº 112/2017/AGEHAB de 18 de maio de 2017, a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, com o objetivo de selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir no mínimo 357 (trezentos e cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social, localizados no Residencial João Paulo II 3ª Etapa no Município de Goiânia/GO, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, e o Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referente ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, em conformidade com as especificações constantes neste edital, na forma a seguir:

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações; Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011; Portaria Federal nº 570, de 29 de novembro de 2016 do Ministério das Cidades e alterações; Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FGTS; Leis Estaduais nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações; Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da Agência Goiana de Habitação S/A, na forma do Termo de Referência, Anexo III, deste Edital;

#### 1.2. DO OBJETO:

1.2.1. O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir no mínimo **357 (trezentos e cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social**, em terrenos de propriedade do Governo do Estado de Goiás localizados no Residencial João Paulo II 3ª Etapa no Município de Goiânia/GO, a





serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, e o Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referente ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, tudo em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo III deste Edital.

- 1.2.1.1. A contratação será composta por ÚNICO ITEM constituído por 01 (um) empreendimento de no mínimo 357 (trezentos e cinquenta e sete) unidades habitacionais, das quais, 39 (trinta e nove) são casas e 318 (trezentos e dezoito) são apartamentos, localizados em 138 lotes urbanos no Residencial João Paulo II, conforme Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3, e Anexo II.
- 1.2.2. A empresa selecionada será encaminhada para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação do Empreendimento Isolado, nos termos e condições previstos na legislação do PMCMV;
- 1.2.2.1. À Instituição Financeira Oficial Federal caberá a definição de modular a contratação do empreendimento;
- 1.2.2.2. À AGEHAB caberá o acompanhamento da realização e aprovação do cadastro dos beneficiários nos termos da Lei Estadual nº 14.542/2003, com o intuito de promover o fechamento da demanda.
- 1.2.3. Após a seleção da empresa e apresentação da proposta à Instituição Financeira Oficial Federal, esta em conjunto com a AGEHAB indicará qual faixa de renda a empresa selecionada irá contratar dentro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, nos termos da Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016 e da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações, que regulamenta o Programa Apoio à Produção de Habitações;
- 1.2.4. As empresas contratadas, na qualidade de proponente, serão responsáveis em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal, tais como:
- 1.2.4.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Arquitetura, Implantação e Complementares e Construção dos Empreendimentos, no sistema de incorporação imobiliária, sempre que necessário;
- 1.2.4.2. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento (infraestrutura externa ao empreendimento) e Construção das obras de Infraestrutura Básica;
- 1.2.4.3. Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no PMCMV, Normas Técnicas Vigentes da Associação





Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

# 2. DOS TERRENOS PARA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

- 2.1. É parte integrante deste Edital, o projeto urbanístico, Anexo I do Termo de Referência, constando a informação e localização do Empreendimento no Residencial João Paulo II 3ª Etapa, no Município de Goiânia/GO, onde serão implantadas as Unidades Habitacionais Casas e Apartamentos;
- 2.2. Os terrenos são de propriedade do Governo do Estado de Goiás e serão alienados, através de doação, ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV de acordo com a Lei Autorizativa de Alienação da Área, processo em andamento na SEGPLAN Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás nº 201800031000005.

#### 3. DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

3.1. No estudo de viabilidade elaborado pela AGEHAB, seguiram-se as orientações da Portaria nº 570 do Ministério das Cidades, descritos nas Tabelas 1 e 2, e conforme Projeto Urbanístico Anexo I do Termo de Referência;

Tabela 1 – Localização e Área do Terreno das Unidades Habitacionais Apartamentos por

Condomínio, conforme Anexo II do TR

CONDOMÍNIO	QUADRA	LOTES	ÁREA DO TERRENO (M²)	ESTIMATIVA DO Nº DE UH
1	QD 1	10, 11 e 12	908,10	mínimo 12
2	QD 2	01, 22 e 21	1.015,00	mínimo 12
3	QD Z	10,11 e 12	1.028,00	mínimo 12
4	QD 4	15, 16 e 17	855,00	mínimo 12
5	QD 5	01, 11 e 12	941,07	mínimo 12
6	QD 6	16, 17 e 18	855,00	mínimo 12
CONDOMÍNIO	QUADRA	LOTES	ÁREA DO TERRENO (M²)	ESTIMATIVA DO Nº DE UH
7	QD 7	01, 23 e 22	610,70	mínimo 12
8	י עט י	11 e 12	941,07	mínimo 6
9	QD 9	01 e 35	749,33	mínimo 6
10	QD 9	17, 18 e 19	855,00	mínimo 12
11	QD 10	01, 23 e 22	610,70	mínimo 12
12	טו טא	11 e 12	941,07	mínimo 6
13	QD 11	01, 02 e 36	855,00	mínimo 12
14	וו טע	18, 19 e 20	874,48	mínimo 12
15	QD 12	01, 23 e 22	610,70	mínimo 12
16	עט וע	11 e 12	941,07	mínimo 6
17	QD 14	01 e 02	718,25	mínimo 6
18	QD 15	06, 07 e 08	815,00	mínimo 6







19		QD 16	01, 02, 03 e 04	1.286,53	mínimo 12
20		QD 17	01, 02 e 03	785,43	mínimo 6
21		ו עט	20, 21 e 22	879,77	mínimo 12
22		QD 18	01, 02 e 03	775,11	mínimo 6
23		ו עט	21 e 22	668,42	mínimo 6
24		QD 19	01, 02 e 03	759,82	mínimo 6
25		פו עט	21, 22 e 23	781,92	mínimo 6
26		QD 20	01, 02 e 03	785,23	mínimo 6
27		QD 20	21, 22 e 23	811,00	mínimo 6
28		QD 21	01, 02 e 03	852,63	mínimo 12
29		QDZI	21, 22 e 23	841,19	mínimo 12
30		QD 22	01, 02 e 03	722,02	mínimo 6
31		QD ZZ	22 e 23	745,33	mínimo 6
32		QD 20A	06 e 07	612,67	mínimo 6
33		QD 21A	06 e 07	612,70	mínimo 6
34		QD 27	16, 17 e 18	829,44	mínimo 6
35		QD 28	15 e 16	615,90	mínimo 6
36		QD 34	01, 02 e 03	816,79	mínimo 12
TOTAL	36		99	29.306,44	MÍNIMO 318

Tabela 1 – Localização e Área do Terreno das Unidades Habitacionais Casas, conforme Anexo II do TR

QUADRA	LOTES	ÁREA DO TERRENO (M²)	ESTIMATIVA DO № DE UH
QD 05	4 E 5	650,24	mínimo 2
QD 15	1 E 2	887,56	mínimo 2
QD 20A	1 E 2	562,75	mínimo 2
QD 21A	1 E 2	564,42	mínimo 2
QD 22A	6 E 7	561,46	mínimo 2
QD 26	17 E 18	564,52	mínimo 2
QD 33	1 A 27	7.773,92	mínimo 27
TOTAL		11.564,87	MÍNIMO 39

Tabela 2 – Total de Lotes Urbanos e Unidades Habitacionais

TIPOLOGIA	LOTES	ESTIMATIVA DO Nº DE UH
Casas	39	39
Apartamentos	99	318
TOTAL	138	MÍNIMO 357

3.1.1. Além das Portarias citadas, as exigências do Código de Obras, Plano Diretor e Leis Municipais de Goiânia foram atendidos no estudo de viabilidade elaborado pela AGEHAB e deverão ser considerados pelas empresas participantes na elaboração da Implantação do Empreendimento





- 3.2. Diretrizes para a elaboração dos Projetos de Arquitetura das Edificações e de Implantação do Empreendimento:
- 3.2.1. Além das Portarias citadas, as exigências do Código de Obras, Plano Diretor e Leis Municipais de Goiânia foram atendidos no estudo de viabilidade elaborado pela AGEHAB e deverão ser considerados pelas empresas participantes na elaboração da Implantação do Empreendimento;
- 3.2.2. As Habitações Coletivas Verticais serão constituídas por blocos de apartamentos, e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:
- 3.2.2.1. Os Blocos de Apartamentos serão constituídos de no máximo 03 pavimentos, sendo térreo e 02 (dois) pavimentos tipo;
- 3.2.2.2. O número de apartamentos por pavimento dependerá do estudo de viabilidade da proponente, atendendo o número mínimo de unidades habitacionais indicados na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- 3.2.2.3. A distribuição das unidades privativas (apartamentos) no pavimento da edificação deverá permitir privacidade entre as unidades, evitando que janelas de salas e quartos das unidades figuem de frente umas para outras;
- 3.2.2.4. As fachadas deverão ser diferenciadas, por condomínio, através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;
- 3.2.3. As Habitações Horizontais serão constituídas por casas, e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:
- 3.2.3.1. O número de casas dependerá do estudo de viabilidade da proponente, atendendo o número mínimo de unidades habitacionais indicados na Tabela 1;
- 3.2.4. O Projeto de Arquitetura das Habitações Coletivas Verticais e Horizontais deverão possuir as seguintes especificações mínimas:
- 3.2.4.1. As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro e área de serviço;
- 3.2.4.1.1. As casas poderão ser térreas ou com dois pavimentos;
- 3.2.4.1.2. A área de serviço das casas deverá ser coberta;
- 3.2.4.2. Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com as necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;
- 3.2.4.3. A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional, evitando-se que o fogão fique ao lado da geladeira;
- 3.2.4.4. O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;







- 3.2.4.5. O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;
- 3.2.4.6. Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;
- 3.2.5. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir:
  - a) no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, conforme NBR 9.050/2015;
  - b) no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas unidades adaptadas para atendimento aos idosos, conforme dispostos no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso;
- 3.2.5.1. Com relação às unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, estas deverão ser disponibilizadas de acordo com a demanda de beneficiários levantada:
- 3.2.5.2. As unidades habitacionais acessíveis deverão atender ao disposto na NBR 9.050/2015 e serem apresentadas em projeto;
- 3.2.6. O Empreendimento não deverá apresentar expressiva área ociosa de forma a evitar risco de ocupação por meio de invasão e relevante custo adicional de manutenção;
- 3.3. Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV e as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;
- 3.4. Para contratação do empreendimento, modulado ou não, com a Instituição Financeira Oficial Federal, a empresa deverá ter as certificações de materiais, de componentes e sistemas construtivos inovadores ou não, de projetos de arquitetura e engenharia, conforme Instrução Normativa nº 23 de 14 de dezembro de 2015 do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, ou Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade SBAC;
- 3.5. As especificações técnicas construtivas mínimas referentes aos Projetos de Infraestrutura Básica poderão ser obtidas diretamente nas concessionárias locais;
- 3.6. O Preço Máximo de Construção (PMC) de cada unidade habitacional deverá estar conforme a Portaria do recurso FGTS e poderá ser complementado com o "Cheque Moradia", conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desse Termo de Referência;
- 3.6.1. A selecionada poderá aumentar o PMC, desde que regulamentado em Portaria pelo Ministério das Cidades, onde será informado o novo valor da aquisição das unidades habitacionais contratadas com recurso advindo do FGTS;
- 3.6.2. No Preço Máximo de Construção do Empreendimento (PMC) deverão estar incluídos os custos com:







- 3.6.2.1. Elaboração e Aprovação dos Projetos de Arquitetura das Edificações e de Implantação de cada tipologia de Condomínios Verticais e Habitações Horizontais, junto ao Município de Goiânia;
- 3.6.2.2. Elaboração dos Projetos Complementares das Edificações e de Implantação de cada tipologia de Condomínios Verticais e Habitações Horizontais, e aprovação junto aos as concessionárias locais quando necessário;
- 3.6.2.3. Elaboração e Aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica (externa aos Condomínios Verticais e Habitações Horizontais) do Empreendimento, tais como terraplanagem e pavimentação das avenidas e ruas, solução de esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais, de telefonia, de energia e de iluminação pública, e qualquer outra infraestrutura exigida pela Portaria, junto às concessionárias locais;
- 3.6.2.4. Execução do Levantamento Planialtimétrico;
- 3.6.2.5. Execução da Sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório e ensaio de permeabilidade do solo, conforme normas técnicas específicas, sempre que for necessário;
- 3.6.2.6. Documentos e despesas cartoriais, assim como o registro de incorporação imobiliária;
- 3.6.2.7. Taxas referentes às licenças e franquias necessárias à realização do Empreendimento, assim como emolumentos legais prescritos por lei;
- 3.6.2.8. Construção do Empreendimento: blocos de apartamentos; casas; infraestrutura interna aos unidades habitacionais (áreas de garagem ou estacionamento, áreas comuns, obras de interligação de serviços públicos: água potável, água pluvial, esgoto, energia, telefonia); infraestrutura básica (externa Condomínios Verticais e Habitações Horizontais), assim como a guarda e conservação do Empreendimento pelo prazo a ser estabelecido pela Instituição Financeira Oficial Federal;
- 3.6.2.9. Documentos referentes à conclusão da Construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica, entre eles: Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega da Infraestrutura Básica e qualquer outra documentação necessária para que o Empreendimento possa ser liberado por órgãos competentes a suas utilizações;
- 3.6.2.10. Despesas referentes à entrega dos imóveis aos beneficiários finais, conforme itens 2.16.7.15 e 2.16.7.16 do Anexo IV Informações Complementares Pós-Seleção do Termo de Referência (Anexo III do Edital);
- 3.6.2.11. Responsabilidade e garantia da construção das Unidades Habitacionais e Implantação;
- 3.6.3. Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço da construção (PMC) todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal, conforme a Portaria do Recurso;
- 3.6.4. Apesar de incluído no preço máximo de construção as despesas com taxas, franquias, emolumentos cartoriais, entre outras, determinadas Leis Federais e Estaduais e







Municipais concedem isenção do pagamento de algumas dessas despesas devido o Empreendimento ser de interesse social e estar vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

- 3.6.5. Todos os documentos necessários para contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal, alguns citados no item 2 do Anexo IV Informações Complementares Pós-Seleção (Anexo III do Edital);
- 3.7. Prazo de Entrega do Empreendimento:
- 3.7.1. Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):
- 3.7.1.1. O prazo máximo previsto para conclusão do Empreendimento, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal conveniada e a empresa é de no máximo 36 (trinta e seis) meses;
- 3.7.1.1.1. Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, os empreendimentos deverão estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo previsto no item 3.7.1.1.;
- 3.7.1.1.2. Mesmo que haja modulação do Empreendimento, o prazo máximo de construção de todas as unidades habitacionais deverá ser o previsto no item 3.7.1.1.;
- 3.7.1.1.3. Na contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal, a critério da mesma e mediante análise, poderá haver redefinição do prazo;
- 3.8. Garantia de Construção dos Empreendimentos:
- 3.8.1. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013;

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO:

## 4.1. Das Obrigações da AGEHAB:

- 4.1.1. Fornecer Projeto Urbanístico do Residencial João Paulo II 3ª Etapa com a localização dos lotes disponibilizados para construção do Empreendimento, conforme Anexo I;
- 4.1.2. Para a proponente gerar o estudo de viabilidade, esta poderá solicitar a Gerência de Projetos da AGEHAB os usos do solo dos lotes objeto desse Chamamento. Esses documentos estão com datas expiradas, mas não houveram alterações no Plano Diretor desde sua emissão:

## 4.2. Das Obrigações das Empresas Participantes:

4.2.1. Elaborar e Apresentar o Projeto de Implantação Geral do Empreendimento, contendo a locação de todos os blocos de apartamentos e casas;







- 4.2.2. Elaborar e Apresentar os <u>Projetos Básicos</u> de Arquitetura das Edificações (casas e blocos de apartamentos) para <u>cada tipologia de projeto</u>, atendendo as diretrizes mínimas do item 3.2 e as demais exigências contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital):
- 4.2.2.1. Caso haja mais de um tipo de planta da unidade privativa por tipologia de projeto (casas e apartamentos), esta deverá ser apresentada;
- 4.2.2.2. Deverá ser apresentado em ÚNICA CÓPIA cada tipologia de Projeto de Arquitetura (casas e blocos de apartamentos), quando este for implantado no Empreendimento mais de uma vez, sendo suficiente a identificação dessa tipologia no Projeto de Implantação Geral citado no item 84.2.1 do Termo de Referência )Anexo III do Edital);
- 4.2.3. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:
- 4.2.3.1. Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo adotado e especificações dos materiais que serão utilizados como: revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, tipo de asfalto, etc;
- 4.2.3.2. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;
- 4.2.4. Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção:
- 4.2.4.1. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, item 7.3 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;
- 4.2.4.2. Projeto Básico de Arquitetura para cada tipologia de projeto em condições de aprovação junto ao Município de Goiânia, de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência
- 4.2.4.2.1. Quadro de áreas por tipologia de projeto, explicitando, no mínimo: o número e a área construída de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por pavimento; a área privativa das unidades habitacionais; área construída comum por pavimento; área construída total; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento; área permeável;
- 4.2.4.3. Projeto de Implantação Geral do Empreendimento, contento quadro resumo com o número total de unidades habitacionais casas, apartamentos e blocos de apartamentos por tipologia de projeto e total geral, área construída e privativa por tipologia de projeto, área construída e privativa total do empreendimento, implantação dos blocos de apartamentos e das casas, indicação dos locais destinados às vagas de garagem ou estacionamento, área comum e lazer, área permeável;







### 4.2.4.4. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;
- b) os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- c) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- d) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom ou pen drive em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o
  software WINZIP com um diretório para cada projeto,
  incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em
  formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- e) no(s) CD-room ou pen drive deverá haver uma etiqueta com o nome da empresa selecionada;
- f) cada CD-room ou pen drive deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD ou pen drive, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- g) além do(s) CD-room(s) ou pen drive, deverão ser entregues 1 (uma) cópia impressa do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
- h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão se entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome da empresa selecionada;
- definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Nome do proponente;
  - ii. Título do Projeto;
  - iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, etc.);
  - iv. Assunto da Prancha (Pav. Térreo Planta Baixa);
  - v. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
  - vi. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
  - vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
  - viii. Campo para assinatura do proprietário;

Página 10 de 30







- ix. No da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano).
- 4.2.4.5. Todos os documentos gerados para o Chamamento, serão entregues em uma via e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.2. É vedada a participação direta ou indireta no Chamamento Público de empresa:
- 5.2.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2. que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 5.2.3. que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- 5.2.4. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste Chamamento;
- 5.2.5. que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- 5.2.6. constituídas em consórcio.
- 5.3. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1. Os participantes deverão apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado.





- 6.1.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Chamamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.
- 6.1.2.1. Eventuais pequenas falhas, omissões ou irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do chamamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição de documentos de mesma finalidade, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 117/2015.
- 6.1.2.2. A verificação será certificada pelos membros da Comissão deste Chamamento Público, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.1.2.3. A AGEHAB, por sua Comissão de Chamamento Público, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

#### 6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/">http://www.receita.fazenda.gov.br/</a>> no serviço de "Emissão de Comprovante







de Inscrição e de Situação Cadastral" em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007.

6.2.5. Os documentos relativos as regularidades jurídicas deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em conformidade com o art. 8°, inciso I, parágrafo único da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

#### 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.3.2. Se o participante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao CREA e/ou CAU;
- 6.4.1.1. Se a empresa atuar em local diverso do CREA e/ou CAU de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta, obtenha o visto do seu registro perante o CREA e/ou CAU competente na nova base territorial;

### 6.4.2. Capacitação técnico-operacional da empresa:

6.4.2.1. Comprovação de que a empresa executou obras de construção civil referentes a edificações;





- 6.4.2.1.1. A comprovação deverá ser por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como **empresa executora do Empreendimento**, a proponente, acompanhado de ART Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;
- 6.4.2.2. Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e ao pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de relação explícita e da **declaração** formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Instituição Financeira Oficial Federal;

# 6.4.3. Capacitação técnico-profissional das empresas:

- 6.4.3.1. Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de construção civil referente a edificações;
- 6.4.3.1.1. Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;
- 6.4.3.1.2. Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

## 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira de proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir as exigências deste item.
- 6.5.2. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência







ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.5.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou certidão relativa à recuperação judicial ou extrajudicial de que trata a Lei nº 11.011/2005.

## 6.6. DECLARAÇÕES:

Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar as seguintes declarações:

- 6.6.1. Declaração de pleno conhecimento e atendimento a todas as condições e às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.6.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.6.3. Declaração própria de que atende às condições do PMCMV para contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 6.6.4. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.
- 6.6.5 Declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;
- 6.6.6 **Declaração** que a empresa participante tem pleno conhecimento das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços nos terrenos onde será construído o Empreendimento, conforme Termo de Referência (Anexo III do Edital);

# 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A empresa deverá apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO, contendo a documentação descrita abaixo;
- 7.1.1. Apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o envelope;
- 7.2. Apresentar a documentação informada nos itens 4.2 e 4.2.4 do Termo de Referência (Anexo III do Edital);;





- 7.3. A empresa deverá apresentar **declaração** de que ela atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:
- 7.3.1. Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) 100 (cem) Pontos:

QUE		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Nível "A"	100
b)	Nível "B"	25
c)	Não comprovação do nível	0

- 7.3.1.1. A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras SiAC;
- 7.3.2. Quesito Número de Unidades Habitacionais Implantadas 100 (cem) Pontos:

QUE	QUESITOS F		
a)	Número de Unidades Habitacionais: acima de 391 (trezentos e noventa e um)	100	
b)	Número de Unidades Habitacionais: entre 358 (trezentos e cinquenta e oito) e 374 (trezentos e setenta e quatro)	50	
c)	Número de Unidades Habitacionais: igual ao número total estimado¹ na Tabela 2	0	
¹ - número total estimado, consiste no somatório do número total de casas e apartamentos			

- 7.3.2.1. A comprovação do número de unidades será apresentada pela empresa participante no Projeto Básico, item 4.2 do Termo de Referência (Anexo III do Edital);
- 7.3.3. Quesito Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV 100 (cem) Pontos:

QU	FSH OS	PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal: acima de 714 (setecentos e quatorze)	100





b)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal: entre 536 (quinhentos e trinta e seis) e 714 (setecentos e quatorze)	
c)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal: entre 358 (trezentos e cinquenta e oito) e 535 (quinhentos e trinta e cinco)	
d)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal: igual o número total estimado¹ na Tabela 2	25
e)	Nenhuma apresentação do Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal.	o
¹ - nú	mero total estimado, consiste no somatório do número total de casas e apa	artamentos

- 7.3.3.1. A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, sendo permitido o somatório de contratos para a comprovação;
- 7.3.3.1.1. Caso os contratos sejam firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e os beneficiários, a empresa participante poderá apresentar **declaração** da Instituição Financeira com a descrição do empreendimento quanto ao número de unidades habitacionais, se coletiva/vertical ou unifamiliar/térrea, se modulada ou contratada integral, contendo endereço para cada empreendimento;
- 7.3.3.1.2. A declaração que trata o item anterior deverá ser em papel timbrado, assinada pelo departamento responsável na Instituição Financeira e com firma reconhecida em cartório;
- 7.3.4. Quesito Experiência em Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964– 100 (cem) Pontos:

OUESHOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária: maior que 9 (nove).	100
b)	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária: entre 7 (sete) até 9 (nove).	75
c)	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária: entre 4 (quatro) e 6 (seis).	50
d)	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária: até 3 (três).	25







- e) Nenhum Empreendimento com Incorporação Imobiliária.
- 7.3.4.1. A comprovação desse quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- 7.3.4.1.1. Caso a Certidão de Registro de Incorporação não conste a razão social da empresa participante como responsável pela incorporação imobiliária, esta deverá demonstrar por meio de documento legal o vínculo e responsabilidade dessa pela incorporação imobiliária do empreendimento;
- 7.3.5. Quesito Acervo Técnico 200 (duzentos) Pontos:

QUE		PONTUAÇÃO TOTAL
	úblico ou privado responsável pelo	
a)	Acervo contendo: acima de 624 (seiscentos e vinte e quatro) unidades habitacionais construídas	100
b)	Acervo contendo: entre 536 (trezentos e cinquenta e seis) e 624 (seiscentos e vinte e quatro) unidades habitacionais construídas	75
c)	Acervo contendo: entre 447 (trezentos e cinquenta e sete) e 535 (quinhentos e trinta e cinco) unidades habitacionais construídas	50
d)	Acervo contendo: entre 358 (trezentos e cinquenta e oito) e 446 (quatrocentos e quarenta e seis) unidades habitacionais construídas	25
e)	Número igual ou inferior ao total estimado¹ de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 2.	o
	dão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profiss cipante.	sional da Empresa
f)	Acervo contendo: acima de 624 (seiscentos e vinte e quatro) unidades habitacionais construídas	100
g)	Acervo contendo: entre 536 (trezentos e cinquenta e seis) e 624 (seiscentos e vinte e quatro) unidades habitacionais construídas	75
h)	Acervo contendo: entre 447 (trezentos e cinquenta e sete) e 535 (quinhentos e trinta e cinco) unidades habitacionais construídas	50
i)	Acervo contendo: entre 358 (trezentos e cinquenta e oito) e 446 (quatrocentos e quarenta e seis) unidades habitacionais construídas	25
j)	Número igual ou inferior ao total estimado¹ de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 2.	0
¹ - nú	ímero total estimado, consiste no somatório do número total de casas e apa	rtamentos





- 7.3.5.1. A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo 02 (dois) atestados/certidões, permitindo-se o somatório deles;
- 7.3.6. Pontuação Máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no **máximo 600 (quinhentos) pontos**;
- 7.4. A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original;
- 7.4.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação para o Chamamento;
- 7.5. Serão desqualificadas as propostas que:
- 7.5.1. Não atenderem a todas as exigências contidas nesse Edital e seus Anexos;
- 7.5.2. Apresentarem propostas, soluções, partes ou elementos tecnicamente inviáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- 7.5.3. Não atenderem às normas e especificações técnicas do PMCMV;
- 7.6. Critério de Desempate:
- 7.6.1. Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar maior número de contratos firmados entre ela e a Instituição Financeira Oficial Federal (item 0 do TR-Anexo III do Edital);
- 7.6.1.1. Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar os atestados de capacidade técnica da empresa com maior número de unidades habitacionais (7.3.5 do TR Anexo III do Edital);
- 7.6.1.2. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

### 8. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac—símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.
- 8.2. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não









tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

8.3. Não serão considerados os documentos ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

# 9. DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

- 9.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos para habilitação constantes do item 6 deste edital;
- 9.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a documentação técnica para seleção, exigida nos itens 4 e 7 do presente edital;
- 9.3. A empresa participante deverá apresentar em cada um dos envelopes uma **declaração** identificando o Item do Chamamento, descrevendo as documentações e demais documentos que compõe o envelope, conforme modelo apresentado no Anexo IV do Termo de Referência;

# 10. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com as seguintes identificações: "Habilitação" e "Seleção". Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Seleção, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:
- 10.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá <u>ter a seguinte apresentação:</u>

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
Envelope contendo os documentos para Seleção deverá ter a seguinte apres	sentação:
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO	
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2018	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

Ouvidoria Agehab

10.1.2.





- 10.2. Os documentos de habilitação (ENVELOPE 01) e os documentos para seleção (ENVELOPE 02) deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.
- 10.3. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de habilitação e proposta de projeto, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.
- 10.4. Os ENVELOPES a que se refere o item 9 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os documentos para seleção, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão de Chamamento, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

## DATA DE RECEBIMENTO: 20/11/2018, às 09h00min LOCAL: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Auditório da AGEHAB

10.5. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de nº 02 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO dos participantes, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das empresas participantes.

Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes em todas páginas dos volumes encadernados conforme item 10.2 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Chamamento.

- 10.6. Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado e constituído.
- 10.7. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.
- 10.8. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo—se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.







- 10.9. Os ENVELOPES de Nº 02 serão devolvidos intactos as participantes inabilitadas.
- 10.10. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão de Chamamento agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de N°. 02, referentes AOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 10.11. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura dos DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Chamamento.
- 10.12. Na Sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de nº 02, contendo os DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO dos participantes habilitados, todos os envelopes anteriormente rubricados pelos participantes e membros da Comissão de Chamamento, deverão ser vistoriados, para constatação de sua autenticidade, antes da abertura dos mesmos.
- 10.13. Após a abertura dos envelopes, os documentos serão rubricados por todos os participantes. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes das empresas participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.
- 10.14. A análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.
- 10.15. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 10.16. É facultada à Comissão de Chamamento ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.
- 10.17. O julgamento proferido pela Comissão de Chamamento será submetido à apreciação do Presidente da AGEHAB para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.





#### 11. DO PRAZO

- 11.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação, será desclassificada sendo convocada a subsequente.
- 11.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá oficiar a AGEHAB quanto ao interesse em protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
- 11.3. Caso, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
- 11.4. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;
- 11.5. A empresa selecionada que não contratar o empreendimento com a Instituição Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição do Termo de Seleção, será desclassificada, e serão convocados os participantes na ordem subsequente.
- 11.6. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período em caso de demora na contratação por parte da Instituição Financeira Oficial, desde que garantida e mantidas as mesmas condições já estabelecidas e devidamente justificado e aprovado pela AGEHAB;

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado.
- 12.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento, em conformidade com o § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de N.º 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva, conforme previsão do § 2º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.





- 12.4. Das decisões da Comissão de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamamento, conforme § 3º do art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018.
- 12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Chamamento quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão de Chamamento e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.
- 12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento.
- 12.9. Para a contagem do prazo de interposição de recurso será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

# DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

- 12.10. Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada para formalizar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 12.11. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo do item 11.1, a AGEHAB, ou ainda caso haja recusa de contratação por parte da Instituição Financeira oficial, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.
- 12.12. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento, pela empresa selecionada, das obrigações previstas no convênio referido no § 2º do art. 15, da Instrução Normativa Nº 001/2018, incumbirá à AGEHAB aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.





# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. São anexos ao presente Edital:
- 14.1.1. Anexo I: Declaração;
- 14.1.2. Anexo II: Termo de Seleção;
- 14.1.3. Anexo III: Termo de Referência (em arquivo separado);
- 14.1.3.1. Anexo I do Termo de Referência Projeto Urbanístico do Residencial João Paulo II;
- 14.1.3.2. Anexo II do Termo de Referência Localização dos Terrenos;
- 14.1.3.3. Anexo III do Termo de Referência Modelo de Declaração de Reconhecimento dos Terrenos
- 14.1.3.4. Anexo IV do Termo de Referência Informações Complementares Pós Seleção.
- 14.2. Todos os anexos encontram-se disponibilizados no site da AGEHAB nos formatos PDF e DWG.
- 14.3. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, inclusive em caso de não contratação de todo o empreendimento ou de partes dele pela Instituição Financeira Oficial Federal. A autoridade competente deverá anular o procedimento por ilegalidade, de oficio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.
- 14.5. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Comissão de Chamamento comunicará os fatos verificados ao Ministério Público de Goiás, para as providências devidas.
- 14.6. A Comissão de Chamamento dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por fac-símile ou e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvando que a Comissão de Chamamento dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram







este Edital de Chamamento.

- 14.7. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação oficial.
- 14.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Goiânia - Go., 26 de outubro de 2018.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Chamamento







#### **ANEXO I**

# **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no certame inaugurado pelo Edital de Chamamento nº 002/2018 – AGEHAB, que tem por objetivo selecionar empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir no mínimo 357 (trezentos e cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade do Governo do Estado de Goiás localizados no Residencial João Paulo II 3ª Etapa no Município de Goiânia/GO, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, e o Decreto nº 7.499, de 16 de julho de 2011 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referente ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, que:

Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos itens deste edital;
Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Não possuímos em nosso quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento;
Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local e data.

Assinatura/carimbo da empresa







#### **ANEXO II**

# TERMO DE SELEÇÃO (Minuta)

Aos dias do mês de	do ano de dois mil e dezoito (2018), no sede da
Agência Goiana de Habitação S/A	A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor
1 /	nº 74.070-060, compareceram as partes entre si justas
e acordadas, a saber: de um lad	o, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A –
AGEHAB, sociedade de economia	mista, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob
o nº 01.274.240/0001-47, represen	ntada por seu Presidente, Cleomar Dutra Ferreira,
brasileiro, casado, portador da C.	I. 1716672 – SSP GO, e do CPF: 349.423.431-00,
residente e domiciliado em Anápo	olis - Go, e de outro lado, como SELECIONADA,
xxxx, (CNPJ, endereço), neste a	ato representada por seu presidente, o Sr. Xxxx,
portador da carteira de identidade	nº xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº
xxx, residente e domiciliado na	xxx, foram acordadas as seguintes cláusulas, na
presença de 02 (duas) testemunhas	ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no item 10 do Edital de Chamamento nº 002/2018, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — FAR- FGTS e em conformidade com a documentação exigida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela Agência Goiana de Habitação S.A, conforme exigências contidas no Edital de Chamamento nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 002/2018 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS entre a empresa e a Caixa Econômica Federal - CEF, não cabendo à AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento de quaisquer disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.







# CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Seleção será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse e em comum acordo entre as partes.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados, assinam a AGEHAB e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Goiânia/GO,	_ de	_ de 2018.
Agência Goiana de Habitação S.A			
Empresa Selecionada			
TESTEMUNHAS:			
1)			
2)			







## **ANEXO III**

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (em arquivos separados)

